

res delegados pela deliberação n.º 195/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010:

Augusto Luís Tilha de Campos, Secretário de Justiça do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em exercício de funções como Chefe do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo — nomeado, em comissão de serviço, secretário de inspeção do Conselho

Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2011.

20 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.
205342633



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 15663/2011

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto, de 24 de Outubro de 2011, foi autorizada, precedendo concurso documental, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, do professor coordenador principal, da Escola Superior de Enfermagem do Porto, da carreira docente do ensino superior politécnico, o professor doutor Wilson Jorge Correia Pinto de Abreu, com a remuneração correspondente ao escalão 1 e índice 285 do estatuto remuneratório do pessoal do ensino superior universitário, por expressa remissão do n.º 9 do artigo 9.º-A do ECP-DESP, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, a produzir efeitos a 1 de Novembro de 2011.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Novembro 2011. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

205340673

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Deliberação n.º 2163/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento n.º 560-A/2011, de 19 de Outubro de 2011, do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), que define os procedimentos aplicáveis ao leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz, compete ao seu Conselho de Administração conduzir o respectivo procedimento.

Neste âmbito e ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do ICP-ANACOM, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM delibera:

1 — Delegar no seu vogal, Dr. José Manuel Ferrari Careto, as competências necessárias à prática dos seguintes actos previstos no Regulamento n.º 560-A/2011, de 19 de Outubro de 2011:

a) Determinar, no termo da fase da qualificação, a notificação dos candidatos da respectiva admissão ou exclusão das fases subsequentes do leilão, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º;

b) Suspender, designadamente por motivos de força maior, a ronda de licitações em curso e decidir sobre o resultado das licitações apresentadas até ao momento da sua verificação, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º;

c) Determinar a notificação dos licitantes de qualquer alteração ao nível de actividade requerido, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 17.º;

d) Determinar o aviso do início da ronda aos licitantes, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 18.º;

e) Dar por terminada uma ronda no momento em que forem submetidas as licitações, ou utilizadas dispensas em modo activo, por todos os licitantes e determinar que os licitantes sejam informados dessa decisão, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 18.º;

f) Aumentar a duração de cada ronda e determinar que os licitantes sejam informados dessa alteração, nos termos fixados no n.º 5 do artigo 18.º;

g) Determinar a prestação aos licitantes da informação referida no n.º 6 do artigo 18.º, nos termos aí previstos;

h) Determinar o reinício da fase de licitação na situação prevista no n.º 6 do artigo 19.º;

i) Determinar que todos os licitantes sejam informados do termo da última ronda, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º;

j) Determinar que uma ronda é a última quando nesta exista um único licitante com elegibilidade maior do que zero, impondo, neste caso, o nível de actividade de 100 %, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º, e comunicar essa decisão a todos os licitantes, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo;

k) Disponibilizar o lote cancelado na ronda imediatamente seguinte, ao preço do lote correspondente à melhor oferta cancelada, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 24.º;

l) Determinar a notificação de todos os licitantes da informação referida no artigo 26.º, nos termos aí previstos;

m) Fixar a hora de início do procedimento de ordenação aleatória dos licitantes, em caso de empate, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 27.º;

n) Determinar a notificação dos licitantes vencedores prevista na parte final do n.º 3 do artigo 27.º;

o) Determinar a notificação dos licitantes da data e hora da realização da sessão presencial prevista no n.º 4 do artigo 27.º, nos termos previstos no n.º 6 deste mesmo artigo;

p) Dirigir a sessão presencial referida no n.º 4 do artigo 27.º, nos termos e para os efeitos aí previstos;

q) Validar, lote a lote, as escolhas dos licitantes na fase de consignação, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 27.º;

r) Determinar a notificação da decisão sobre a atribuição dos direitos de utilização de frequências a todos os licitantes e a publicação dos resultados do leilão no sítio de Internet do ICP-ANACOM, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º;

s) Determinar a indicação da conta bancária para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 29.º e no n.º 1 do artigo 30.º;

t) Solicitar esclarecimentos aos candidatos ou licitantes em qualquer das fases do leilão, bem como fixar o prazo e a forma para a prestação desses esclarecimentos, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º; e

u) Decidir sobre outros aspectos operacionais relativos ao leilão, tendo em vista garantir o adequado funcionamento do mesmo, nos termos previstos na alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

27 de Outubro de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Amado da Silva*.

205343135

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 15664/2011

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 2487/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, 3 de Fevereiro de 2011, homologo a alteração do plano de estudos do maior em Estudos Artísticos afecto ao curso de 1.º ciclo em Estudos Artísticos, registado na DGES com a referência número R/B — CR 156/2008.

A alteração do plano de estudos, que se publica em anexo, foi nesta mesma data comunicada à DGES, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

27 de Outubro de 2011. — A Reitora Interina, *Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira*.